



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1096 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0171/2008.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear aquisição de Pneus e Doar ao S. M. L. - Serviço Médico Legal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a aquisição de 02 (dois) pneus - 205/75 R16 e doá-los ao S. M. L. - SERVIÇO MÉDICO LEGAL, órgão que presta serviços a esta municipalidade no atendimento de transporte de cadáveres.

Art. 2º: O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais) para o pagamento em sua totalidade dos referidos pneus.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090020.0812200522.0713.3.3.90.3000 - Material de Consumo.

Ficha: 269.

Art. 4º: Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 01 de maio de 2008

Osmair Passamani
Prefeito Municipal